

## PROCESSO SELETIVO Nº 002 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH**, associação privada civil de carácter desportivo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.095.935/0002-10, com sede na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005, no uso de suas atribuições legais, torna público, e convida a todos interessados em participar do processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para **prestação de serviços continuados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico para utilização em refeição e alimentação dos colaboradores da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH)**, a ser custeado com os recursos consignados a CBH através de convênios e/ou outros recursos, nos termos dispostos neste Edital e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, pelo Decreto nº. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser observados ainda, o Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços (COM-010) e seus anexos e o Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e seus anexos. O presente processo seletivo observará também o Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBH ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os participantes a sua adequação e serão divulgadas eletronicamente na internet e/ou por e-mail aos interessados participantes.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBH, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBH ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros para a realização do certame oriundos da descentralização prevista pela Lei 13.756 ou dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na sede da CBH, localizado no endereço acima descrito de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h; no sítio eletrônico da CBH: <http://www.cbh.org.br> e no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: [licitacao@cbh.org.br](mailto:licitacao@cbh.org.br), em dias de expediente normal da CBH, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 17h00, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**Endereço:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>



- 1) **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Até 72 horas antes do início da sessão.
  - 2) **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13/03/2023
  - 3) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início: 09h00min do dia 21/03/2023
  - 4) **ENCERRAMENTO:** 10h00min do dia 24/03/2023.
  - 5) **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 24/03/2023 com início às 10h01min.
  - 6) **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **24/03/2023** com início às 10h15min, após feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
  - 7) **LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO QUE SE REFERE A DÚVIDAS DO EDITAL:**

Pregão Eletrônico CBH nº 002/2023;

E-mail: [licitacao@cbh.org.br](mailto:licitacao@cbh.org.br)

Horário de expediente: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

**LOCAL:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DO OBJETO** – O presente processo seletivo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem por objeto a contratação de **prestação de serviços continuados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico para utilização em refeição e alimentação dos colaboradores da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por contratado da Confederação Brasileira de Hipismo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

1.3 O processo de seleção seguirá conforme as condições deste processo seletivo e os critérios de seleção especificados no Termo de Referência constante nesse Edital.

1.4 Até a data de homologação e assinatura do contrato, a CBH reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto do presente Edital, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, independentemente de prévio acordo com o(s) participante(s) vencedor(es), bem como não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

1.5 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Prestação dos Serviços;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares
ANEXO 10	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 11	Ficha Cadastro
ANEXO 12	Modelo Minuta de Contrato

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBH toda a documentação listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBH, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de:

- a) Consórcios ou grupos de sociedades;
- b) Pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública ou em processos seletivos do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), da CBH ou de qualquer entidade nacional ou estadual de administração do esporte filiada ao COB, ao CPB e/ou à CBH, ou que tenha sido apenada com o

- impedimento para participação em processos seletivos e/ou esteja impedida de contratar com a CBH, suas entidades filiadas ou vinculadas, ou tenha sido declarada inidônea para participar de processos de seleção ou contratar com o COB, com o CPB, com a CBH ou com qualquer entidade nacional ou estadual de administração do desporto filiada ao COB ou ao CPB;
- d) Pessoa jurídica que possua em seus atos constitutivos finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo seletivo;
  - e) Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, bem como parentes até 3º (terceiro) grau ou cônjuges, sejam empregados do COB, CPB ou CBH ou de suas entidades filiadas ou vinculadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação;
  - f) Pessoa jurídica estrangeira sem autorização para funcionamento no Brasil.

#### 3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) Arcar com todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxas pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por Iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- b) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, até o limite de horário previsto, para o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) Fazer o uso da chave de identificação e manter o sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- a) Realizar a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato constante no Anexo 10, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas cadastramento e ao encaminhamento inicial de preço, deverá ser esclarecida diretamente com a BBMNET pelo número (11) 31131900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme modelo previsto no Anexo 04, contendo os valores unitários e global anual de taxas, observado o disposto no item 7.4 deste Edital e o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação para o lote alegando como motivo “erro de cotação”

6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem tampouco ao Pregoeiro.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo de seleção, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá no mínimo 10 (dez) minutos de tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. No período de tempo extra ocorrerá a prorrogação automática de lances. A cada lance, o sistema prorrogará por mais 2 (dois) minutos para um novo lance e o sistema informará sempre que houver essa prorrogação. O encerramento do pregão só ocorrerá quando não houver mais lances válidos neste intervalo de 2 (dois) minutos.

6.12. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.13. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.14. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.15. Quando for constatado o empate na etapa de lances o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2006. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido neste Edital.

6.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.18. Atendidos todos os requisitos do Edital e o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o menor valor global.

6.19. Caso haja duas ou mais propostas iniciais de valor mínimo e igual quando lances não possam ser ofertados, a Confederação Brasileira de Hipismo reserve-se no direito de promover um sorteio, conforme legislação em vigor, entre todos os participantes enquadrados nesta situação

6.19.1.1. O sorteio será realizado na Confederação Brasileira de Hipismo 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para o início da sessão entre as empresas empatadas. A presença dos participantes aptas para o sorteio, assim como a presença de qualquer outro interessado, estará franqueada e será facultativa. A sessão de sorteio também poderá ser acompanhada diretamente pelos participantes através de link via internet a ser disponibilizado pela CBH pelo e-mail cadastrado na sessão.

6.19.1.2. Após o sorteio do vencedor e demais classificados, o Pregoeiro divulgará através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) da BBMnet o resultado na ordem de classificação.

6.19.1.3. A empresa vencedora, será convocada para envio de sua documentação completa de habilitação (item 11.1.1 deste Edital) por e-mail ao pregoeiro em até 2 (duas) horas após convocação na caixa de mensagem da BBMnet (Chat).

6.19.1.4. Na condição do vencedor não encaminhar sua documentação de habilitação dentro dos prazos exigidos em Edital ou declinar de sua proposta, a empresa ficará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBH por um período de 24 (vinte e quatro) meses, resguardados os direitos de sua defesa.

6.20. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão ou do sorteio, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.

6.21. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, inclusive os enviados por e-mail, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços ajustada nos termos do Anexo 04, para a Confederação Brasileira de Hipismo na Rua Sete de Setembro, 81, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20050-005, aos cuidados do Pregoeiro.

6.21.1. O não cumprimento de envio da documentação de habilitação nos referidos prazos estabelecidos acima, poderá acarretar a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e, caso necessário, para as demais subsequentemente mais bem colocadas. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.21.2. Caso se constatem inconsistências entre a documentação eletrônica encaminhada e a documentação física posteriormente apresentada, a participante será desclassificada, ficando sujeita a aplicação de multa por infração contratual e suspensão do direito de participação nos processos seletivos da CBH por 24 (vinte e quatro) meses.

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. A proposta deverá incluir o valor anual total das taxas apresentado no lance vencedor, além dos valores unitários por cada tipo de transação, proporcionais aos valores apresentados na proposta inicial, considerando o lance inicial e final.

6.24. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL, considerando a quantidade estimada dos itens no Anexo I.

6.25. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.26. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.27. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo;
- b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;
- c) Que sejam consideradas inexecutáveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Ultrapassem o prazo de entrega dos serviços, estabelecidos neste Edital;
- e) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência;
- f) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária a plena execução do objeto desta Edital

6.28. Serão consideradas propostas inexecutáveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preço simbólico, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

6.29. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

7.5. O participante deverá apresentar as informações contidas no Anexo 06 do presente Edital, contendo a data do cadastro da proposta no sistema.

7.6. Na hipótese da participante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do participante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [Hipismo@Hipismo.org.br](mailto:Hipismo@Hipismo.org.br) em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBH diretamente no site da BBMnet com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
- 9.6. A CBH poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão ou sorteio, e devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias contados da data final do prazo para manifestação de intenção de recurso. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente.
- 10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.3, importará na decadência desse direito.
- 10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 As impugnações e as razões recursais deverão ser enviadas para o e-mail do Pregoeiro em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

10.9 Em qualquer momento do processo, não serão acolhidos recursos, impugnações ou reclamações de qualquer natureza que se baseiem em causas, razões ou circunstâncias de responsabilidade exclusiva da empresa participante, tais como (mas sem se limitar a) problemas de conexão à internet.

## 11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, após convocação ao término da sessão de lances, no prazo de 2 (duas) horas, por e-mail, a cópia da documentação listada a seguir e, posteriormente, em até 3 (três) dias úteis da data da sessão pública virtual, em um envelope indevassável e lacrado, no endereço de funcionamento da CBH (Rua Sete de Setembro, 81, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-005), constando, obrigatoriamente, da parte externa, a indicação abaixo,:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Pregão Eletrônico nº 002/2023</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Envelope Habilitação e Preço</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Pregão eletrônico nº002/2023</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Razão Social</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento</b></p>
--

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

**a)** Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos tributos considerados na formação do preço;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

**e)** Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou

outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;

**h)** Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**j)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;

**k)** Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**l)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo 4), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo 2), Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores (Anexo 3), Declaração de Responsabilidade (Anexo 7), Declaração de Idoneidade (Anexo 5) e Declaração de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBH, de que não está suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea (conforme modelo constante no Anexo 9);

**m)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação;

**n)** Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 11 deste Edital;

**o)** Documento a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme Anexo 10 deste Edital.

11.2. Os documentos listados acima deverão estar preparados antes do início da sessão por todos os participantes para pronto encaminhamento. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1 acima, autoriza o Pregoeiro a desclassificar a empresa e convocar a seguinte que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. A vencedora deverá comprovar em até 5 (cinco) dias após a data da adjudicação e sempre que solicitado pela CBH, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale-Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

11.4. A proposta de preços deve conter os valores unitários de cada transação e o valor total, conforme lance vencedor. Os valores de cada transação cadastrados na proposta inicial deverão ser reduzidos na mesma proporção entre o lance inicial e o lance final.

11.5. A CBH, caso necessário, agendará com o vencedor, na sua sede no Rio de Janeiro, treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s).

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor pelas taxas de administração e demais será feito pela CBH a cada emissão no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas do Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1. O crédito nos cartões de alimentação e refeição será feito mensalmente e antecipadamente, a critério da CBH.

12.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.2.1. A Nota Fiscal referente exclusivamente as taxas de administração deverão vir detalhadas por tipo e quantidade, contendo os valores unitários e totais do período.

12.3. Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para pessoas físicas ou terceiros.

12.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, o CBH, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.7. Fica reservado à CBH o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBH e/ou a terceiros.

12.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBH não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **13. MULTAS E SANÇÕES**

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela CBH para que sane o descumprimento, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor

total do contrato a ser firmado até o saneamento do descumprimento, sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBH.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades pela CBH à empresa vencedora, ou o não saneamento de qualquer inadimplemento por parte da empresa vencedora após decorridos 10 (dez) dias das notificação referida no item 13.1, poderá acarretar a rescisão do contrato pela parte inocente, mediante simples notificação extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, podendo a CBH a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 13.2 acima, a empresa estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBH por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBH e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. A parte que exigir a pena convencional prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e/ou 13.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 Após a adjudicação do vencedor e antes da homologação do resultado deste processo de seleção, a CBH poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e, caso o proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente.

14.2 O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Hipismo, caso necessário. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Hipismo (CBH).

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CBH convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) Anexo(s) integram o Contrato firmado, independente de transcrição.

#### **15. RESCISÃO**

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas anteriormente neste Edital, o Contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBH e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso

em que cessará a obrigação da CBH de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) apresentação por parte da empresa que vier a ser contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CBH nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou em relação aos quais se constate irregularidade. Nestas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a CBH decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a empresa que vier a ser contratada deverá reembolsar à CBH o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da CBH nesse sentido.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBH possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBH ou apresentadas intempestivamente.

## 16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 A estimativa para o valor global do contrato que vier a ser firmado, referente as taxas de administração e ao crédito nos cartões para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, é de **R\$ 136.900,43 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais e quarenta e três centavos)** e estão abaixo discriminadas:

Descrição	Quant. Beneficiados	Valor Mensal Médio Credito	Meses	Valor Total Ano Estimado
Valor total a ser creditado nos cartões	15	R\$ 760,00	12	R\$ 136.800,00
<b>TAXAS ADMINISTRAÇÃO</b>				
Taxa de administração (*)	%	0,0%	12	0,00%
<b>TARIFAS (TOTAIS POR ANO)</b>				
Taxa Entrega	23	R\$ 2,73	-	R\$ 62,68
Taxa Emissão	20	R\$ 1,25	-	R\$ 25,00
Taxa de reemissão	3	R\$ 4,25	-	R\$ 12,75
Taxa de Cancelamento	3	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Valor Total Estimado do Contrato 12 meses				<b>R\$ 136.900,43</b>

(\*) Percentual sobre o volume total a ser creditado em 12 meses.

17.2. Os valores a serem creditados nos cartões de R\$136.800,00 por ano não poderão ser alterados na apresentação das propostas, sendo este o valor mínimo do lance que poderá ser aceito. Não serão aceitas taxas negativas de administração dos cartões nem nas demais taxas. Caberá ao participante apresentar em sua proposta somente os valores descritos como taxas/emissões. Serão aceitas taxas “zero” para as demais taxas acima indicadas e também serão aceitas outras taxas que não as listadas acima, caso a participante assim formalizar em sua proposta, devendo as mesmas estarem claramente discriminadas e somadas ao

valor total da proposta, considerando como transações estimadas sempre 1 (uma) para as eventuais novas taxas.

17.3. Todos os valores e números acima são apenas uma estimativa, podendo variar para cima ou para baixo, tendo sido baseados em histórico recente. A CBH pagará apenas e exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados conforme proposta vencedora assim como o crédito dos valores a serem utilizados exclusivamente no pagamento de alimentação e refeição, nas condições estabelecidas neste Edital, não cabendo nenhum ressarcimento caso a estimativa acima não seja atingida.

## **18. DA CONFIDENCIALIDADE**

18.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão de execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

18.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBH ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

18.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBH.

18.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBH sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

18.5. É vedada à participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras que tenham como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e a CBH, e/ou Comitê Olímpico do Brasil e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e ainda da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

18.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidade previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Hipismo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A

Confederação Brasileira de Hipismo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBH, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculada a CBH.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.12 Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico para utilização em refeição e alimentação de colaboradores da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH), conforme descrito no presente edital e em seus Anexos, de acordo com as especificações abaixo:

#### 1.1.1.

Vale Alimentação e Vale Refeição

Fornecimento de 15 (quinze) cartões eletrônicos com chip e senha individual com as funcionalidades de refeição e alimentação, considerando o abaixo:

- Vale-Refeição em cartão eletrônico, com chip e senha pessoal, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar);
- Vale-Alimentação em cartão eletrônico, com chip e senha pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante vencedora deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis após a data da adjudicação do resultado do processo de seleção a relação escrita, como requisito obrigatório, que possui rede de estabelecimentos credenciados nas cidades onde a CBH está estabelecida, a qual deverá estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego sendo imprescindível que:

a) Vale-Refeição – contemple, no rol de estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), no mínimo 50 (cinquenta) em torno do endereço da CBH constante abaixo, considerando um raio de até 1000 (mil) metros.

- **Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005**

b) Vale-Alimentação – contemple, no mínimo 50 (cinquenta) redes de estabelecimentos comerciais credenciados dentre hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e região metropolitana.

2.2. A CBH poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela empresa que vier a ser contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a empresa que vier a ser contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação escrita da CBH para realizar o referido credenciamento.

2.3. A vencedora deverá comprovar em até 5 (cinco) dias após a data da adjudicação e sempre que solicitado pela CBH, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale-Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

2.4. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CBH. As cópias de Convênios poderão ser encaminhadas com as partes confidenciais vedadas

(especificamente valores) ou poderão ser substituídos por declarações assinadas com firma reconhecida e demais documentos de validação do signatário e empresa, contanto que contenham as informações solicitadas pela CBH em relação a rede credenciada.

2.5. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da participante vencedora, independentemente da vigência do contrato, sendo certo que a CBH não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.6. A participante vencedora deverá manter entendimentos com os estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede para que eles mantenham a indicação de adesão ao seu serviço por meio de placas, selos identificadores ou adesivos visíveis ao público.

2.7. A participante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto do presente processo de seleção, conforme solicitação da CBH, englobando as obrigações constantes no presente documento.

2.8. Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação e Refeição, a participante vencedora deverá observar o que segue:

a) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal pela CBH na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados a cada mês em cada cartão eletrônico, observando-se os prazos;

b) A carga dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição será ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões eletrônicos, a critérios da CBH, podendo ser parte em Vale Alimentação e parte em Vale Refeição.;

c) Quando a tecnologia ofertada necessitar de Terminal de Recarga/Consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Confederação Brasileira de Hipismo no Rio de Janeiro, sem nenhum custo para a mesma.

2.9. A validade dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

2.10. Os valores de crédito dos Vales-Alimentação e Refeição não utilizados no período de validade acima referido, deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da CBH.

2.11. A empresa deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) operações de cadastro;

b) emissão e cancelamento de cartões;

c) emissão e cancelamento de pedidos;

d) emissão de relatórios;

e) consulta de faturamentos e nota fiscal.

2.12. A vencedora, quando solicitada pela CBH, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do empregado da contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Quantidade de cartões eletrônicos refeição e alimentação reemitidos para cada empregado da contratante.

2.13. Deverão ser disponibilizados pela internet, através de senha pessoal, os seguintes serviços para os empregados/usuários dos cartões refeição e alimentação:

a) Consulta de saldo dos cartões eletrônicos;

b) Consulta de rede afiliada atualizada via Internet;

- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha através de central telefônica;
- e) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados da contratante na rede de estabelecimentos credenciados/afiliados;

2.14. A vencedora deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento aos empregados da Confederação Brasileira de Hipismo, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 08h às 18h.

2.15. O valor do Vale a ser creditado será em média de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais por funcionário, podendo variar em função dos dias úteis do mês e da quantidade de colaboradores em férias e serão distribuídos mês a mês entre Vale-Refeição e Vale-Alimentação para cada funcionário a critério da CBH ao longo da execução do futuro contrato. Reitera-se que tal valor mensal é estimado, podendo variar conforme as condições ora descritas.

2.15.1. O crédito deverá ser disponibilizado nos cartões de cada espécie terá como limite 03 (três) dias úteis após o pagamento pela CBH.

2.16. A Confederação Brasileira de Hipismo poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus colaboradores, caso os mesmos tenham sido realizados de forma equivocada.

2.17. O valor a ser creditado em cada cartão poderá ser revisto a critério da CBH, mediante proposta elaborada pela Gerência de Recursos Humanos.

2.18. O quadro da Confederação Brasileira de Hipismo hoje é de **15 (quinze) colaboradores**, mas este quantitativo pode sofrer alterações de acordo com o tamanho do Quadro Funcional da Entidade ao longo da execução do futuro contrato, respeitando-se a variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.19. Em caso de furto, roubo, perda, extravio, clonagem ou imperfeições no cartão eletrônico, a empresa contratada terá no máximo 5 dias úteis para confeccionar outro cartão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DOS CARTÕES**

3.1. Os cartões eletrônicos deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: - Confederação Brasileira de Hipismo; - Nome do Colaborador (somente no caso de vale alimentação e refeição), Validade do Cartão e Número do Cartão.

3.2. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses.

3.3. Fornecer a Confederação Brasileira de Hipismo para distribuição a cada usuário do cartão eletrônico, manual para esclarecimento de dúvidas relativas a operação do cartão ou endereço eletrônico na internet para tal finalidade.

### **4. DA ENTREGA**

4.1. Na implantação do contrato, os cartões eletrônicos, deverão ser entregues em um lote único, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. Nas inclusões e segunda via de cartões, os mesmos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar à data da solicitação.

4.3. O objeto deverá ser entregue no endereço da sede da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH, A/C.: Gerência Administrativa no Rio de Janeiro/RJ.

## **5. CONTATO ENTRE AS PARTES**

5.1. A Confederação Brasileira de Hipismo e a participante que vier a ser contratada deverão indicar os contatos (nome, celular e/ou telefone e e-mail) administrativos e técnicos para andamento do contrato. Serão definidos no mínimo 2 (dois) contatos de cada uma das partes.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente a prestação dos serviços (taxas e administração) será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal e estas serão as únicas remunerações referente à execução do fornecimento. Os créditos nos cartões dos colaboradores serão realizados de forma antecipada conforme solicitado e pago pela CBH, calculado pelo valor de cada recarga pelo número de funcionários que receberão os benefícios.

6.2. O crédito deverá ser disponibilizado nos cartões de cada espécie, de acordo com a data informada no pedido, tendo como limite 03 (três) dias úteis após o pagamento efetuado pela CBH.

6.3. O pagamento aos estabelecimentos credenciados por parte da vencedora onde os cartões serão utilizados serão de única e exclusiva responsabilidade da vencedora, não cabendo contra a CBH nenhuma reclamação futura.

6.4. As Notas Fiscais da vencedora deverão ser emitidas por centro de custo da CBH, especificamente em relação as taxas propostas. A CBH informará ao vencedor a divisão a ser feita por cada nota fiscal a ser emitida com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes de sua emissão. Tal divisão poderá ser também informada em um relatório anexada a uma única nota fiscal quando emitida.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**

7.1. Apresentar a relação de todos os estabelecimentos credenciados em até 5 (cinco) dias após a adjudicação do processo de seleção.

7.2. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CBH.

7.4. Comunicar à fiscalização da CBH, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos mesmos.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CBH, cujas reclamações, quando de responsabilidade da vencedora, se obriga a atender prontamente.

7.6. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

7.7. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CBH, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo.

7.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CBH os esclarecimentos julgados necessários.

7.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital durante toda a prestação dos serviços.

7.10. Atender às solicitações da CBH, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.

7.11. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CBH.

7.12. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CBH, em face de eventual necessidade operacional.

7.13. Manter sigilo relativamente aos dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBH, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBH.

7.14. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados pessoais dos colaboradores da CBH a que tenha acesso em função da execução do contrato que venha a ser firmado.

7.15. Assegurar a plena funcionalidade dos cartões por parte de seus usuários, garantindo atendimento rápido e eficiente, inclusive por meios remotos de comunicação (tais como telefone, e-mail e aplicativo de mensagens), em caso de eventuais problemas de funcionamento.

7.16. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer problemas de funcionamento dos cartões, bem como por eventuais consequências de tais problemas, eximindo a CBH de qualquer responsabilidade.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CBH**

8.1. Prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições, no que lhe couber para que a empresa que vier a ser contratada possa executar os serviços.

8.2. Comunicar à participante que vier a ser contratada acerca de alterações nas normas, padrões, processos e procedimentos que afetem o objeto da prestação de serviços e estipular prazo para adequação.

8.3. Formalizar por escrito, as solicitações de serviços ou esclarecimentos feitos à participante que vier a ser contratada.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de colaboradores especialmente designados.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

9.1 O contrato a ser firmado entre o CBH e a participante vencedora para a prestação dos serviços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. Caso renovado, os valores de taxas propostos em reais, se houver, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE apurado no período. Os percentuais referentes a taxa de administração, se houver, permanecerão fixos durante toda a vigência do contrato.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços deverão seguir o modelo conforme ANEXO 6, contendo os valores unitários e totais de cada taxa para cada lote, bem como o percentual de taxa de administração, a ser calculada sobre o valor total de créditos nos cartões, considerando a prestação dos serviços por 12 (doze) meses.

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo de seleção e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

---

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

(Local e Data)

OBS.: 1) Se a empresa participante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Este documento deverá ser encaminhado pelo na fase de habilitação

**Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2023 – Processo n.º 002/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Data:

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo de seleção, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, instaurado pela CBH, e que não estamos impedidos de contratar com a CBH, suas entidades filiadas ou vinculadas, que tenham sido declarados inidôneo ou que tenham sido suspensos para participar de processos de seleção ou contratar com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e todas as suas entidades filiadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



VALOR OFERTADO: R\$ \_\_\_\_\_

1.2. Os valores a serem creditados nos cartões (**R\$ 136.800,00**) não poderão ser alterados na apresentação das propostas. Caberá ao participante apresentar em sua proposta somente os valores descritos como taxas. Não serão aceitas taxas negativas de administração dos cartões nem nas demais taxas, porém serão aceitas taxas “zero”. Também serão aceitas outras taxas que não as listadas acima, caso a participante assim formalizar em sua proposta, devendo as mesmas estarem claramente discriminadas e somadas ao valor total da proposta.

1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

x

Nome e Assinatura legível do Representante

RG:

CPF:

CNPJ//CARIMBO:

## ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor na fase de habilitação.

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Hipismo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de processo seletivo, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023 – Processo Seletivo n.º 002, instaurado pela CBH, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, realizado pela CBH.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP).**

**Este documento deverá ser encaminhado pelo vencedor na fase de habilitação.**

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

(Local e Data)

**ANEXO 09– Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares**

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor e com a identificação do proponente na fase de habilitação

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

	Nome	CNPJ/CPF
Empresa		
Sócio		
Sócio		
Sócio		

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital, municipal ou esportiva.

Declaro ainda que não estamos com o nosso direito de licitar e contratar com a Administração Pública, com a CBH ou qualquer outra entidade de âmbito esportivo suspenso ou que tenhamos sido por elas declarada inidônea.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

**D E C L A R O**, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO 10– PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Este documento, caso exista, deverá ser encaminhado somente pelo vencedor e com a identificação do proponente na fase de habilitação (caso exista).

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ....., cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: Contratada (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o , realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBH sob o número CBH Nº **006**, ora desencadeado pela CBH podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

Assinatura com firma reconhecida



**ANEXO 11- FICHA DE CADASTRO**

Este documento deverá ser encaminhado somente pelo vencedor e com a identificação do proponente na fase de habilitação

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:			

## ANEXO 12– MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E A \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na \_\_\_\_\_ - Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 002/2023, têm entre si ajustada mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

### 1. Clausula Primeira: OBJETO

Prestação de serviços continuados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico para utilização em refeição e alimentação de colaboradores da CONTRATANTE, conforme descrito no presente edital e em seus Anexos, de acordo com as especificações abaixo:

#### Vale Alimentação e Vale Refeição

Fornecimento de 15 (quinze) cartões eletrônicos com chip e senha individual com as funcionalidades de refeição e alimentação

- Vale-Refeição em cartão eletrônico, com chip e senha pessoal, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar);
- Vale-Alimentação em cartão eletrônico, com chip e senha pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

### 2. Clausula Segunda: CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis após a data da adjudicação do resultado do processo de seleção a relação escrita, como requisito obrigatório, que possui rede de estabelecimentos credenciados nas cidades onde a CONTRATANTE está estabelecida, a qual deverá estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego sendo imprescindível que:

a) Vale-Refeição – contemple, no rol de estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), no mínimo 50 (cinquenta) em torno do endereço da CONTRATANTE constante abaixo, considerando um raio de até 1000 (mil) metros.

- Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005

b) Vale-Alimentação – contemple, no mínimo 50 (cinquenta) redes de estabelecimentos comerciais credenciados dentre hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e região metropolitana.

2.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela empresa que vier a ser contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a empresa que vier a ser contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação escrita da CONTRATANTE para realizar o referido credenciamento.

2.3. A CONTRATADA deverá comprovar em até 5 (cinco) dias após a data da adjudicação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale-Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

2.4. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE. As cópias de Convênios poderão ser encaminhadas com as partes confidenciais vedadas (especificamente valores) ou poderão ser substituídos por declarações assinadas com firma reconhecida e demais documentos de validação do signatário e empresa, contanto que contenham as informações solicitadas pela CONTRATANTE em relação a rede credenciada.

2.5. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, sendo certo que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.6. A CONTRATADA deverá manter entendimentos com os estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede para que eles mantenham a indicação de adesão ao seu serviço por meio de placas, selos identificadores ou adesivos visíveis ao público.

2.7. A CONTRATADA deverá administrar e fornecer o objeto do presente processo de seleção, conforme solicitação da CONTRATANTE, englobando as obrigações constantes no presente documento.

2.8. Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação e Refeição, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

a) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal pela CONTRATANTE na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados a cada mês em cada cartão eletrônico, observando-se os prazos;

b) A carga dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição será ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões eletrônicos, a critérios da CONTRATANTE, podendo ser parte em Vale Alimentação e parte em Vale Refeição.;

c) Quando a tecnologia ofertada necessitar de Terminal de Recarga/Consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Confederação Brasileira de Hipismo no Rio de Janeiro, sem nenhum custo para a mesma.

2.9. A validade dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

2.10. Os valores de crédito dos Vales-Alimentação e Refeição não utilizados no período de validade acima referido, deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da CONTRATANTE.

2.11. A empresa deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) operações de cadastro;

- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) emissão de relatórios;
- e) consulta de faturamentos e nota fiscal.

2.12. A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do empregado da contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos refeição e alimentação reemitidos para cada empregado da contratante.

2.13. Deverão ser disponibilizados pela internet, através de senha pessoal, os seguintes serviços para os empregados/usuários dos cartões refeição e alimentação:

- a) Consulta de saldo dos cartões eletrônicos;
- b) Consulta de rede afiliada atualizada via Internet;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha através de central telefônica;
- e) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados da contratante na rede de estabelecimentos credenciados/afiliados;

2.14. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento aos empregados da Confederação Brasileira de Hipismo, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 08h às 18h.

2.15. O valor do Vale a ser creditado será em média de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais por funcionário, podendo variar em função dos dias úteis do mês e da quantidade de colaboradores em férias e serão distribuídos mês a mês entre Vale-Refeição e Vale-Alimentação para cada funcionário a critério da CONTRATANTE ao longo da execução do futuro contrato. Reitera-se que tal valor mensal é estimado, podendo variar conforme as condições ora descritas.

2.15.1. O crédito deverá ser disponibilizado nos cartões de cada espécie terá como limite 03 (três) dias úteis após o pagamento pela CONTRATANTE.

2.16. A Confederação Brasileira de Hipismo poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus colaboradores, caso os mesmos tenham sido realizados de forma equivocada.

2.17. O valor a ser creditado em cada cartão poderá ser revisto a critério da CONTRATANTE, mediante proposta elaborada pela Gerência de Recursos Humanos.

2.18. O quadro da Confederação Brasileira de Hipismo hoje é de **15 (quinze) colaboradores**, mas este quantitativo pode sofrer alterações de acordo com o tamanho do Quadro Funcional da Entidade ao longo da execução do futuro contrato, respeitando-se a variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.19. Em caso de furto, roubo, perda, extravio, clonagem ou imperfeições no cartão eletrônico, a empresa contratada terá no máximo 5 dias úteis para confeccionar outro cartão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

### **3. Clausula Terceira: DA COMPOSIÇÃO DOS CARTÕES**

3.1. Os cartões eletrônicos deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: - Confederação Brasileira de Hipismo; - Nome do Colaborador (somente no caso de vale alimentação e refeição), Validade do Cartão e Número do Cartão.

3.2. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses.

3.3. Fornecer a Confederação Brasileira de Hipismo para distribuição a cada usuário do cartão eletrônico, manual para esclarecimento de dúvidas relativas a operação do cartão ou endereço eletrônico na internet para tal finalidade.

### **4. Clausula Quarta: DA ENTREGA**

4.1. Na implantação do contrato, os cartões eletrônicos, deverão ser entregues em um lote único, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. Nas inclusões e segunda via de cartões, os mesmos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar à data da solicitação.

4.3. O objeto deverá ser entregue no endereço da sede da Confederação Brasileira de Hipismo A/C.: Gerência Administrativa no Rio de Janeiro/RJ.

### **5. Clausula Quinta: CONTATO ENTRE AS PARTES**

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão indicar os contatos (nome, celular e/ou telefone e e-mail) administrativos e técnicos para andamento do contrato. Serão definidos no mínimo dois contatos de cada uma das partes.

### **6. Clausula Sexta: DO VALOR**

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de [\_\_\_\_\_] e engloba os valores a serem repassados aos cartões dos colaboradores da CONTRATANTE, bem como taxas de administração e outras apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

6.2. O valor acima é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato, não estando a CONTRATANTE restrita e obrigada à contratação dos quantitativos descritos por item e total global na proposta definitiva apresentada no Processo Seletivo que levou à assinatura do contrato.

6.3. Nenhum custo adicional será aceito pela CONTRANTE caso não se atinjam os números citados e o valor acima estimado.

### **7. Clausula Sétima: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente a prestação dos serviços (taxas e administração) será realizado mensalmente em até 15 (quinze dias) da emissão da Nota Fiscal e estas serão as únicas remunerações referente à execução dos mesmos. Os créditos nos cartões dos colaboradores serão realizados de forma antecipada pela CONTRATANTE, calculado pelo valor de cada recarga pelo número de funcionários que receberão os benefícios

7.2. O crédito deverá ser disponibilizado nos cartões de cada espécie, de acordo com a data informada no pedido, tendo como limite 03 (três) dias úteis após o pagamento pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento aos estabelecimentos credenciados por parte da CONTRATADA onde os cartões serão utilizados serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo contra a CONTRATANTE nenhuma reclamação futura.

7.4. As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas por centro de custo da CONTRATANTE, especificamente em relação as taxas propostas. A CONTRATANTE informará CONTRATADA a divisão a ser feita por cada nota fiscal a ser emitida com antecedência de 2 (dois) dias úteis antes de sua emissão. Tal divisão poderá ser também informada em um relatório anexada a uma única nota fiscal quando emitida.

## **8. Clausula Oitava: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.3. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos mesmos.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da CONTRATADA, se obriga a atender prontamente.

8.5. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

8.6. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo.

8.7. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

8.8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital durante toda a prestação dos serviços.

8.9. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.

8.10. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CONTRATANTE.

8.11. A empresa que vier a ser contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.

## **9. Clausula Nona: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições – no que lhe couber para que a empresa que vier a ser contratada possa executar os serviços.

9.2. Comunicar à CONTRATADA as alterações nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação.

- 9.3. Formalizar por escrito, as solicitações de serviços ou esclarecimentos feitos à CONTRATADA.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de colaboradores especialmente designados.
- 9.5. Informar à empresa que vier a ser contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 9.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

#### **10. Clausula Décima: CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 10.3. Caso tenha conhecimento da violação de qualquer das condições deste Termo, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para justificar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo ainda pleitear judicialmente uma indenização por eventuais perdas e danos decorrentes da quebra de confidencialidade.

#### **11. Clausula Décima Primeira: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

- 11.1 O contrato a ser firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para a prestação dos serviços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.
- 11.2. Caso renovado, os valores de taxas propostos em reais, se houver, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE apurado no período. Os percentuais referentes a taxa de administração, se houver, permanecerão fixos durante toda a vigência do contrato.

#### **12. Clausula Décima Segunda: RESCISÃO**

- 12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:
- (a) a critério da CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) apresentação por parte da CONTRATADA de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CONTRATANTE nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários. Ocorrendo essa situação, a empresa que vier a ser contratada deverá reembolsar a CONTRATANTE o valor total dos documentos sem comprovação de validade, no prazo de 72 h, após receber o comunicado da rescisão.

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

### **13. Clausula Décima Terceira: MULTAS E SANÇÕES**

13.1. Caso o CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado.

13.1.1. Caso a CONTRATADA formalize, durante a execução do contrato, um pedido de rescisão do mesmo, por quaisquer motivos de seu interesse, a CONTRATANTE aplicará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto total faturado até a data do mencionado pedido.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CONTRATANTE a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.3. Na hipótese de a CONTRATANTE constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre a rescisão de contrato.

13.4. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 13.3 acima, a empresa estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CONTRATANTE por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.5. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.6. A CONTRATANTE não aplicará qualquer penalidade sem que a CONTRATADA tenha a oportunidade de apresentar sua ampla defesa.

#### **14. Cláusula Décima Quarta: Da Proteção de Dados**

14.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

14.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

14.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

14.4. A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

14.4.1 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

14.5 A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

14.5.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

14.6.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;

- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

14.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

14.7 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

14.8 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

14.9 A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

14.9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

14.9.2 As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

14.10 Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

## **15. Cláusula Décima Quinta: Conflito de Interesses**

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

#### **16. Cláusula Décima Sexta: Código de Conduta e Ética**

16.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento do termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site, vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar o contrato de prestação de serviço constante do pregão 002/2023;

#### **17. Cláusula Décima Sétima: Lei Anticorrupção**

17.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) – base da Política Anticorrupção do COB – e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”). 15.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringido os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

17.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

17.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

17.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

17.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

#### **18. Cláusula Décima Oitava: Disposições Gerais.**

18.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

CPF: